



Protocolado em: PAR - 303/2021 28/05/2021 09:05	DISPONIBILIZADO EM: 28/Maio/2021
---	-------------------------------------

**Referente ao PROCESSO Nº 23/2021 - PROJETO DE LEI nº 17/2021**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARECER nº 303/2021**

PELA INCONSTITUCIONALIDADE

**PELA INCONSTITUCIONALIDADE do  
Projeto de Lei nº 17/2021, contido no  
Processo nº 23/2021.**

Recebe esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação (CCJL), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei acima descrito, de autoria do vereador Gilfredo Otto de Camillis Sobrinho, que dispõe sobre a castração de cães e gatos por meio de Unidade Móvel (Castramóvel) no Município de Caxias do Sul.

O Processo foi baixado ao IGAM e DPM que opinaram por sua inviabilidade, tendo em vista que o mesmo macula de inconstitucionalidade formal, atingindo princípios constitucionais.

É pertinente verificar o que dispõe a Lei Orgânica do Município sobre a iniciativa quanto à organização da Administração local:

“Art. 67. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

...

IV – criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública, salvo o que for de exclusiva competência da Câmara de Vereadores;

Art. 94. Compete privativamente ao Prefeito:

...



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

V – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

...

Por ser de iniciativa do Legislativo, o Projeto de Lei agride o princípio da independência entre os Poderes, para os Municípios previsto no art. 10 da Constituição do Estado, o que macula o Projeto de inconstitucionalidade formal.

Ante o exposto, esta Comissão em que pese o mérito, manifesta-se pela **inconstitucionalidade** do Projeto de Lei em questão, cabendo ao Plenário a decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Caxias do Sul, 25 de maio de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

---

TATIANE FRIZZO

**Presidente - CCJL - PSDB**

---

ALEXANDRE PRESTES  
BORTOLUZ

**Vereador - PP**

---

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

**Vereador - REPUBLICANOS**

---

FELIPE GREMELMAIER (Relator)

**Vereador - MDB**

---

MAURÍCIO FERNANDO SCALCO

**Vereador - NOVO**